

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O nº 09, de 13 de janeiro de 2017

“Decreta Situação de Emergência no Município de Teodoro Sampaio, desde o dia 02 de janeiro de 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a sede da Prefeitura encontra-se com a estrutura física comprometida, com possibilidade de acarretar prejuízos às pessoas e bens, carecendo de imediata transferência das instalações da Prefeitura para outra sede, providência que já está sendo requerida junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, para uso de prédio do antigo fórum da Sede do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de checagem da integridade de dados referentes à execução contábil, planejamento, financeiro, recursos humanos, patrimônio, almoxarifado e tributários;

CONSIDERANDO que os relatórios de controle interno não foram entregues à Comissão de Transição;

CONSIDERANDO a inexistência de sistemas informatizados de gestão, de forma a obstaculizar o acesso a acervo documental, inviabilizando a prática dos atos de gestão, tendo o gestor anterior, inclusive, registrado Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, alegando que os computadores da Prefeitura foram atacados por *hackers*;

CONSIDERANDO a constatação de terem sido formatados os discos rígidos dos equipamentos de informática (computadores e servidor) encontrados nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal, e demais unidades administrativas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Transição do Governo, em atendimento às disposições da Resolução do TCM – BA, apresentou apenas o PPA (plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), não cumprindo integralmente as exigências da Resolução do TCM/BA;

CONSIDERANDO que não foram apresentados contratos de prestação de serviço e/ou fornecimento de bens de qualquer natureza, aptos a lastrear o fornecimento das

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Otávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

necessidades imediatas essenciais à manutenção da administração municipal, assim como o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação de risco à saúde pública em razão do acúmulo de lixo nas vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que vários programas na área de Saúde não estão funcionando;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde do Município não possuem profissionais técnicos suficientes, não dispõem de oxigênio, não dispõem de medicamentos, não dispõem de alimentação para pacientes;

CONSIDERANDO a ausência de profissionais técnicos na área de saúde do Município, assim como a absoluta ausência de material para serviços mínimos de urgência e emergência, bem assim nas unidades de saúde da família, impedindo a execução dos serviços básicos de saúde à população;

CONSIDERANDO o comprometimento das matrículas para o ano letivo de 2017, bem como a realização da Jornada Pedagógica, início das aulas, e a interrupção dos programas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão: da ausência de registros, por conta da formatação dos computadores da Secretaria Municipal da Educação; da falta de informações confiáveis, pois não constantes em meio digital; o encerramento do contrato de locação do imóvel onde funcionava a Secretaria, o que obrigou a levar todos os equipamentos e documentos da Educação para um imóvel próprio, sem a condição de organizá-los imediatamente;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência verificada no Município no que concerne a regularidade quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

CONSIDERANDO o sucateamento da frota de veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços públicos municipais, em especial os de natureza essencial, que não podem sofrer solução de continuidade em razão da alternância de gestões;

CONSIDERANDO que dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, e que as mesmas, quando forem formalizadas dentro do período de exceção, não prescindirão de minuciosa justificativa e fundamentação para cada caso concreto, não servindo o presente Decreto como único fundamento para tais atos;

CONSIDERANDO que a Administração pública não deve sofrer descontinuidade em razão da alternância de gestão, com comprometimento da prestação de serviços públicos à coletividade, posto que os mesmos são direitos indisponíveis e coletivos, justificadores da supremacia dos interesses públicos sobre o privado;

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o último Concurso Público Municipal foi realizado no ano de 1999, e que, logo após o resultado das Eleições Municipais de 2016, o ex-prefeito encerrou a grande maioria dos contratos temporários, além de, no dia 29/12/2016, exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados, inclusive, servidores públicos municipais que exerciam funções gratificadas de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teodoro Sampaio pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis de acordo com os limites da lei, desde o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Durante o período de vigência da situação de emergência, os Secretários Municipais deverão apresentar diagnóstico das suas respectivas áreas, assim como planos de ação identificando e especificando as necessidades de contratação por ordem de prioridade, colhendo do Prefeito Municipal a necessária autorização para a sua realização, observando os procedimentos legais e as rotinas que venham a ser determinadas em atos posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*